



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2249/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 14:00
Legislativo - PLO 146/2021



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador abaixo assinado, **Marcos Marini - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 146/2021

Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

Art. 1º A Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, que denominou o aeroporto localizado no Município de Pato Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Dá nome ao aeroporto de Pato Branco.

Art. 1º Fica denominado de "**Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso**", o aeroporto localizado no Município de Pato Branco. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.


Marcos Junior Marini
Vereador - Podemos


Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanico
Vereador - PL
30/8/22



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa legislativa, para análise e votação pelos nobres Edis desta colenda Câmara de Vereadores, visa alterar a nomenclatura do Aeroporto Municipal de Pato Branco, em decorrência de que o mesmo passou por recentes obras de readequações em sua estrutura física e Gestão Administrativa, e assim, já atende a uma demanda Regional.

Cabe destacar que um **Aeroporto Regional** é destinado a atender a uma determinada região, apresentando características adequadas para ser utilizado por aeronaves da aviação regional nas operações de ligação com os grandes centros urbanos do país.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o Aeroporto de Pato Branco já opera com vôos regionais, os quais estão paralisados nesse momento de pandemia, porém, devem ser retomados em breve. Assim, no primeiro ano de vôos regulares (10/01/2019 a 10/01/2020) foram realizadas 140 operações neste aeroporto, com média de atendimento de 117 passageiros diariamente, incluindo vôos semanais de domingo a sexta-feira, em linha direta com a capital do Estado do Paraná, Nesses vôos, foram atendidos usuários dos diversos municípios da região Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina.

Ainda para justificar essa mudança de denominação do Aeroporto de Pato Branco, ressalta-se que será alterada apenas a nomenclatura para abranger uma escala geográfica, considerando a condição de **Regional**. Corroborando, pode ser citado o que ocorreu recentemente com o Aeroporto de Guarapuava (PR), o qual possui as mesmas condições técnicas e operacionais frente a ANAC que o Aeroporto de Pato Branco (ambos classificados com o código de referência - categoria 2C), e aquele obteve a alteração de sua nomenclatura para Aeroporto Regional através da Lei nº 3.166 de 12 de março de 2021, projeto este que tramitou pela Câmara Municipal de Guarapuava. Em seguida, esta denominação já foi oficializada no Cadastro frente a ANAC por meio da Portaria nº 4.901 de 28 de abril de 2021.

Cabe salientar ainda que a alteração da nomenclatura de municipal para regional facilita o trâmite de documentação especialmente no que tange a captação de recursos Federais junto a Secretaria de Aviação Civil/Ministério dos Transportes, da mesma forma eleva a categoria do aeródromo perante as Companhias Aéreas, e, especialmente junto as autoridades aeronáuticas, demandando uma capacidade de crescimento operacional para o município e região, bem como no incremento do número de operações aéreas comerciais e da Aviação Geral.

Assim, entendemos que tal iniciativa além de facilitar a busca por recursos e benefícios para a sua melhoria contínua, destacará ainda a sua vocação: Ser um equipamento indutor de Desenvolvimento Regional, atraindo investimentos, fomentando a Economia e facilitando a vida da população regional.

Para finalizar, é muito importante destacar que o Projeto em tela não está modificando as características operacionais do aeroporto perante a ANAC, estas características já foram alteradas, modificadas e delimitadas na Portaria SIA nº 857/2020, e o que se pretende é **alterar apenas a nomenclatura**, em conformidade com os preceitos





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



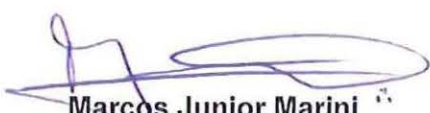
PROTOCOLO GERAL 2249/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 14:00
Legislativo - PLO 146/2021

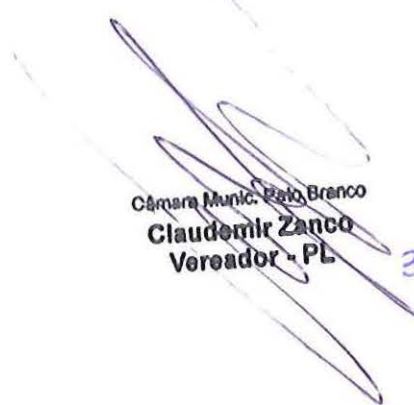


da Portaria 467/GC-5/2001. Portanto, ressalta-se que tal afirmação encontra embasamento no documento encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco, em resposta ao nosso ofício 7/2021, o qual contém a devida manifestação técnica a respeito.

Ressalta-se ainda, que após sancionada a Lei pelo Executivo Municipal, que ora está sendo proposta, caberá ao operador do aeródromo do Município de Pato Branco cadastrar junto a ANAC a alteração da nomenclatura conforme preconiza a Portaria SIA nº 3.352/2018.

Diante ao exposto, solicita-se a tramitação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a relevância desse objeto como um importante vetor para o desenvolvimento local e regional do Sudoeste do Paraná, bem como a sua tramitação junto a ANAC por já atender os requisitos necessários a tal denominação.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos


Câmara Munic. Pato Branco
Claudemir Zanco
Vereador - PL

30/8/2021



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Ofício 7/2021

Pato Branco, 16 de agosto de 2021.

Considerando Projeto de Lei, Protocolado nesta data, propondo a alteração da nomenclatura do Aeroporto "Professor Juvenal Loureiro Cardoso" (Lei nº 258 de 05 de maio de 1977) para para "**Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso**".

Considerando que o Projeto não está modificando as características operacionais do aeroporto perante a ANAC, e sim, propondo alterar apenas a nomenclatura para **Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso**.

Considerando que o Município de Guarapuava, Operador do Aeroporto Regional Tancredo Thomás de Faria, aeroporto este, com as mesmas características técnicas e operacionais frente a ANAC que o Aeroporto de Pato Branco, obteve recentemente sua nomenclatura alterada para a denominação de Aeroporto Regional, através da Lei nº 3.166 de 12 de março de 2021, e inclusive com essa nomenclatura já oficializada frente a ANAC por meio da Portaria nº 4.901 de 28 de abril de 2021.

Diante o exposto o vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos**, autor do Projeto, solicita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco, **Manifestação Técnica**, referente a alteração da nomenclatura pretendida por meio deste Projeto de Lei.

Adicionalmente, solicitamos que nos informe se essa mudança de nomenclatura terá algum impacto nos processos em andamento na ANAC.

Sem mais para o momento, nossos protestos de elevada estima e consideração.


Marcos Marini
Vereador- Podemos

Excelentíssimo Senhor

Marcos Colla

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Pato Branco (Pr).

*Recebido em
16/08/21
Juliano*



**Fwd: PARECER TÉCNICO - ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE AERÓDROMO PÚBLICO**

"Sec. Desenvolvimento Econômico Marcos Colla" <secdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br>

17 de Agosto de 2021 10:55

Para: vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Prezado Vereador MARINI,

Conforme solicitado segue parecer técnico. Sempre à disposição.

Marcos Colla

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: PARECER TÉCNICO - ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE AERÓDROMO PÚBLICO

Data: Tue, 17 Aug 2021 08:51:41 -0400

De: C. Hammer - Phenix Aeroportos <hammer@phenix.srv.br>

Responder a: hammer@phenix.srv.br

Empresa: Phenix Aeroportos - Brasil

Para: secdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br

CC: 'Adm Desenvolvimento' <admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br>, ops@phenix.srv.br, 'Fernando Morais - Phenix Airport Management' <fernando@phenix.srv.br>, rosi@phenix.srv.br, elenicesmiderle@gmail.COM

Caro Sr. Secretário e demais, bom dia!

Atendendo a demanda apontada por essa Secretaria no aplicativo de mensagens WhatsApp, nessa data, que requer dessa Consultoria análise técnica para balizar resposta do governo municipal ao legislativo, referente à troca de nomenclatura do Aeroporto Municipal de Pato Branco para "REGIONAL", emitimos o presente parecer técnico, com fulcro na legislação em vigor, elencada no Parecer a seguir:

No que concerne à análise técnica, cabe esclarecer que não há requisito do RBAC nº 154 - Emenda nº 07 aplicável ao caso em tela, mas tão somente a verificação se a denominação do aeródromo a se fazer conter no documento a ser encaminhado à ANAC, notadamente o "Requerimento de Cadastramento ou Alteração Cadastral de Aeródromo Público, de 22/03/2021" atenderá ao disposto na Portaria nº 467/GC-5, de 11 de junho de 2001, que estabelece critérios e procedimentos para a denominação de aeroportos e aeródromos públicos.

Nesse sentido, verifica-se que a alteração cadastral em questão atenderá ao disposto no Art. 2º da referida Portaria, uma vez que seja apresentada a Lei no âmbito do município, que altere a denominação do aeródromo para "Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso" – sendo a indicação do nome da cidade compulsória, em discrepância com o documento encaminhado pelo legislativo (em anexo).

O encaminhamento do pleito deve se dar através do sistema de protocolo eletrônico da ANAC – SEII ANAC, como novo processo, acompanhado da Lei em tela, da eventual atualização de responsáveis técnicos do aeroporto e do requerimento já citado.

Vencida essa etapa, a ANAC deverá, após análise, emitir nova Portaria de cadastro para o aeródromo, pois cabe alterar a informação referente à denominação do aeródromo contida no Art. 1º da Portaria nº 857/SIA, de 25 de março de 2020. (nº SEII 4178536).

Dessa forma, para que se processe a alteração, com vistas à nova denominação que, por sua vez, permitirá direcionamento mais aprofundado do governo federal para o aeroporto, é compulsória a aprovação de Lei Municipal, em atendimento ao explicitado acima.

É o parecer.

Grande abraço.

Capt. C Hammer
CEO & Senior VP Operations



+55 (44) 3031 - 0150

+55 (44) 9 9836 - 7000

17/08/2021

Fwd: PARECER TÉCNICO - ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE AERÓDROMO PÚBLICO



 www.phenix.srv.br

 hammer@phenix.srv.br

 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1074, sala 101, Maringá

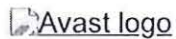


Aviso Legal

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido."

Disclaimer

"This message is intended exclusively for the person (s) to whom it is addressed and may contain confidential and legally protected information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to abstain from divulging, copying, distributing, to examine or otherwise use the information contained in this message as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you respond to this message by informing the event."



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258/77

DATA: 5 de maio de 1977.

SÚMULA: Dá nome ao Aeroporto Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Professor JUVENAL LOUREIRO CARDOSO, o Aeroporto Municipal de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 5 de maio de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 857/SIA, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, operador do Aeroporto Municipal de Pato Branco - Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) - Pato Branco/PR (código CIAD: PR0018).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.515443/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 36/SBPO/2020 à Prefeitura Municipal de Pato Branco, operador do Aeroporto Municipal de Pato Branco (código CIAD: PR0018).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

- a) Código de referência: 2C;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 07: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 25: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;
- d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - não habilitado ou inexistente;
- e) Autorizações de Operações Especiais:

ATR 72 em condições meteorológicas visuais (VMC).

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:



Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais

Não aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 944/SIA, de 1 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2019, Seção 1, página 102.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA



PORTARIA Nº 467 /GC-5, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece critérios e procedimentos para a denominação de aeroportos e aeródromos públicos.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, 19 e o Parágrafo único da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, no § 2º do art. 20 da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, no art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, bem como no Parágrafo único do art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Os aeroportos e aeródromos públicos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade.

§ 1º A denominação de cada aeroporto ou aeródromo público poderá também conter o nome da principal localidade por ele servida.

§ 2º Excluem-se do estabelecido no caput deste artigo os aeroportos e aeródromos públicos que poderão ter a denominação previamente aprovada pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.

Art. 2º Sempre mediante lei especial, de âmbito federal, estadual ou municipal, para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo público ter o nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação ou de um fato histórico nacional, compondo sua denominação.

§ 1º Na aplicação do disposto no caput deste artigo, o nome ou fato histórico designado deverá, obrigatoriamente, ser precedido da denominação atribuída ao aeroporto, nos termos do art. 1º.

§ 2º Não será permitido atribuir nome de pessoa viva a aeroportos e aeródromos públicos.

§ 3º As denominações dos aeroportos internacionais e dos demais de interesse federal somente poderão ser modificadas mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art. 3º O DAC opinará, previamente, sobre a mudança da denominação de qualquer aeroporto ou aeródromo público.

Art. 4º A denominação dos aeroportos e aeródromos públicos constarão de suas respectivas Portarias de Homologação, cabendo ao DAC as ações para divulgação.

Art. 5º Os casos não previstos serão solucionados pelo Comandante da Aeronáutica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da Aeronáutica

(Publicada no D.O.U. Nº 113, Seção 1, Pág. 1 e 2, de 12 JUN 01).



PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800



Lei Ordinária Nº 3166/2021

Altera a denominação do Aeroporto de Guarapuava e estabelece providências.

O Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Aeroporto de Guarapuava “Tancredo Thomás de Faria” denominado pela Lei municipal nº 153/1958 passará a ser denominado como “Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomás de Faria”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

PORTARIA Nº 4.901/SIA, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Portaria nº 3.944/SIA, de 24 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.016072/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3.944/SIA, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, página 944, que concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, em Guarapuava (PR) (código CIAD: PR0009), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomas de Faria, em Guarapuava/PR (código CIAD: PR0009)." (NR)

"Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 43-P/SSGG/2019 à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomas de Faria, em Guarapuava (PR) (código CIAD: PR0009).

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GIOVANO PALMA

Aprovado projeto que altera o nome do aeroporto de Guarapuava

por Cristina Imprensa

(<https://www.guarapuava.pr.leg.br/author/Cristina>) — publicado

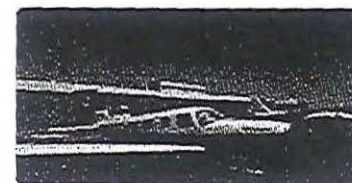
11/03/2021 14h50, última modificação 11/03/2021 14h50

Denominação passa a ser “Aeroporto Regional de Guarapuava – Tancredo Thomás de Faria”

Os Vereadores apreciaram em segunda discussão e votação e aprovaram na sessão desta quarta-feira, 10 de março, o Projeto de Lei 2/2021. De autoria do Executivo, a proposição altera o nome do aeroporto de Guarapuava de “Tancredo Thomás de Faria”, conforme a lei municipal nº 153/1958, para “Aeroporto Regional de Guarapuava – Tancredo Thomás de Faria”.

A justificativa é pelo fato de que o local passou por recentes obras de ampliação e readequação da sua estrutura física e gestão administrativa, tendo mudança na sua categoria e passando a operar com voos comerciais regulares. Também foi reclassificado junto à Rede de Referência para o Desenvolvimento da Aviação Civil Brasileira.

“Entendemos que a medida, além de facilitar a busca por recursos e benefícios para melhoria contínua, vai destacar ainda mais a vocação do nosso aeroporto: ser um equipamento indutor de desenvolvimento regional, atraindo investimentos, fomentando a economia e facilitando a vida das pessoas”, argumentou o Prefeito, Celso Góes.



(https://www.guarapuava.pr.leg.br/imprensa/noticias/projeto-que-altera-o-nome-do-aeroporto-de-guarapuava/image/image_view_fullscreen)

Foto: Prefeitura de Guarapuava



PORTARIA Nº 3.944/SIA, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomás de Faria, em Guarapuava/PR (código CIAD: PR0009). *(Redação dada pela Portaria nº 4.901/SIA, de 28.04.2021)*

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.046182/2018-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 43-P/SSGG/2019 à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomás de Faria, em Guarapuava (PR) (código CIAD: PR0009). *(Redação dada pela Portaria nº 4.901/SIA, de 28.04.2021)*

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 08: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

Cabeceira 26: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: Inexistente;

e) Autorizações de Operações Especiais: ATR 72;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:



Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais

Não há.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

Vereador propõe alterar denominação do aeroporto de Pato Branco

Cristina Vargas
cristina@diariosudoeste.com.br

Na sessão ordinária dessa quarta-feira (18), da Câmara Municipal de Pato Branco, o vereador Marcos Junior Marini (Podemos) encaminhou o Projeto de Lei nº 146/2021 que modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

O documento entrou na Casa de Leis nessa quarta-feira (18) com pedido de tramitação em Regime de Urgência e segue para análises das comissões.

Segundo o PL, a alteração ocorrerá no artigo 1º da Lei nº 258/1977, que denominou, ainda na gestão do ex-prefeito Roberto Zamberlan, o aeroporto municipal como Professor Juvenal Loureiro Cardoso Aeroporto, passando a se chamar "Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso".

De acordo com o vereador proponente, o projeto considera a manifestação técnica da empresa de consultoria Phenix que atende ao aeroporto de Pato Branco, "a qual indica que o aeródromo possui as características técnicas e operacionais para a denominação 'Regional'. Ainda, no ano de 2019, ocorreram 140 operações comerciais, movimentando uma média de 117 passageiros por dia, oriundos dos municípios da região Sudoeste do Paraná e Noroeste de Santa Catarina".

Marini destacou que "diante do exposto, buscamos a aprovação deste Projeto de Lei que possibilitará a alteração do cadastro aeroportuário junto a Agência Nacional de Aviação Civil

(Anac), passando a ser denominado 'Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso'".

Justificativa

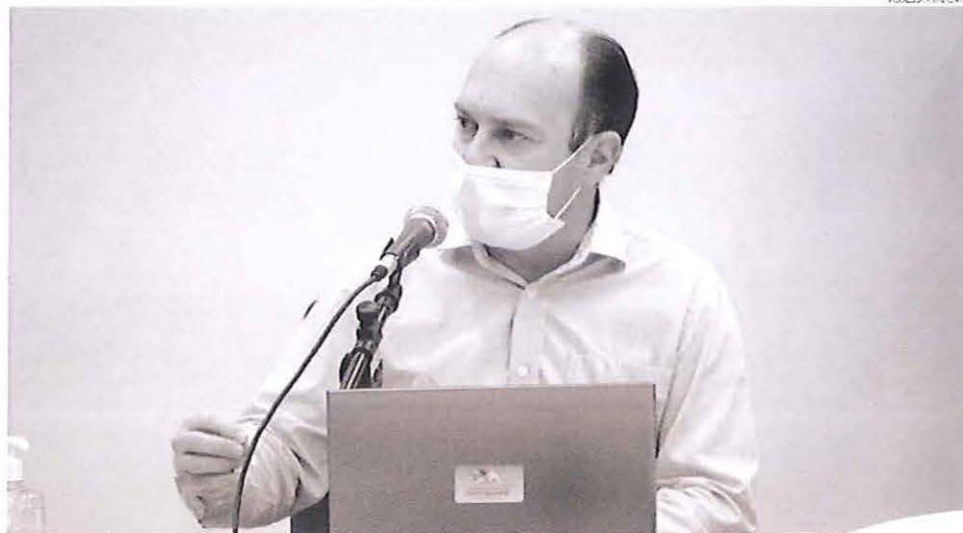
O vereador justificou a proposta destacando que como o aeroporto passou recentemente por obras de readequações na estrutura física e gestão administrativa, já atende a uma demanda regional.

"Cabe destacar que um Aeroporto Regional é destinado a atender a uma determinada região, apresentando características adequadas para ser utilizado por aeronaves da aviação regional nas operações de ligação com os grandes centros urbanos do país. Nesse sentido, é importante ressaltar que o Aeroporto de Pato Branco já opera com voos regionais, os quais estão paralisados nesse momento de pandemia, porém, devem ser retomados em breve. Assim, no primeiro ano de voos regulares (10/01/2019 a 10/01/2020) foram realizadas 140 operações neste aeroporto, com média de atendimento de 117 passageiros diariamente, incluindo voos semanais de domingo a sexta-feira, em linha direta com a capital do Estado do Paraná. Nesses voos foram atendidos usuários dos diversos municípios da região Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina", revelou.

Condição regional

Ainda para justificar a mudança de denominação do aeroporto, Marini frisou que a proposta alterada a nomenclatura para abranger uma escala geográfica, considerando a condição de Regional.

"Podemos citar que o Aeroporto de Guarapuava



Marini destacou que o aeroporto já possui as características técnicas e operacionais para a denominação Regional

(PR), por exemplo, o qual possui as mesmas condições técnicas e operacionais frente a Anac que o Aeroporto de Pato Branco [ambos classificados com o código de referência - categoria 2C], obteve a alteração de sua nomenclatura para Aeroporto Regional através da Lei nº 3.166 de 12 de março de 2021, que tramitou pela Câmara Municipal de Guarapuava. Em seguida, esta denominação já foi oficializada no Cadastro frente a Anac por meio da Portaria nº 4.901 de 28 de abril de 2021", acrescentou.

Recursos federais

O vereador proponente salientou ainda que a alteração da nomenclatura de municipal para regional facilita o trâmite de documentação especialmente no que tange a captação de recursos federais junto a Secretaria de Aviação Civil/Ministério dos Transportes. "Da

mesma forma eleva a categoria do aeródromo perante as companhias aéreas e as autoridades aeronáuticas, demandando uma capacidade de crescimento operacional para o município e região, bem como no incremento do número de operações aéreas comerciais e da aviação geral. Entendemos que tal iniciativa além de facilitar a busca por recursos e benefícios para a sua melhoria contínua, destacará ainda a sua vocação, que é ser um equipamento indutor de desenvolvimento regional, atraindo investimentos, fomentando a economia e facilitando a vida da população regional".

Marini destacou também que é importante esclarecer que o projeto não modifica as características operacionais do aeroporto perante a Anac. "Essas características já foram alteradas, modificadas e delimitadas na Portaria SIA nº

857/2020, e o que se pretende é alterar apenas a nomenclatura, em conformidade com os preceitos da Portaria 467/GC-5/2001. Tal afirmação encontra embasamento no documento encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco, em resposta ao ofício 7/2021 do Legislativo, o qual contém a devida manifestação técnica a respeito.

Vetor de desenvolvimento

O PL destaca ainda que após sancionada a Lei pelo Executivo Municipal, que ora está sendo proposta, caberá ao operador do aeródromo do Município de Pato Branco cadastrar junto a Anac a alteração da nomenclatura conforme preconiza a Portaria SIA nº 3.352/2018. "Solicitamos a tramitação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência, considerando a relevância

do objeto como um importante vetor para o desenvolvimento local e regional do Sudoeste do Paraná, bem como a sua tramitação junto a Anac por já atender os requisitos necessários a tal denominação", afirmou Marini.

Dados

No primeiro ano de voos regulares no aeroporto de Pato Branco, de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, foram realizadas:

- 140 operações
- média de atendimento diário de 117 passageiros
- voos semanais de domingo a sexta-feira
- linha direta com a capital do Estado, atendendo usuários dos municípios do Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina

Universidade da Criança será apresentado no Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância

Assessoria

O programa Universidade da Criança será apresentado durante a programação do Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância da Região Sul, que acontece nesta quinta (19) e sexta-feira (20) e será transmitido pelo canal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Youtube.

O Universidade da Criança teve seu projeto piloto no município de Chopinzinho (PR). É uma iniciativa da deputada federal

Leandre Dal Ponte (PV-PR): um programa de capacitação de adultos com o objetivo de torná-los agentes de transformação e difusores de conhecimento sobre o desenvolvimento infantil. São desenvolvidas estratégias de implementação do Marco Legal da Primeira Infância a partir de recursos em nível municipal.

"Nosso objetivo é levar o conhecimento para mais e mais pessoas. Para que quando se falar em Primeira Infância, não haja dificuldade

em aprovar uma lei, um orçamento, e colocar as crianças como prioridade absoluta", comenta a deputada.

Na segunda-feira (16) Leandre também apresentou o Universidade da Criança durante a reunião virtual "Relato de experiência no Paraná com a intersetorialidade e o Programa Criança Feliz", realizado pela SEJUF (Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná).

"Se queremos transformar nossos municípios, nosso Estado, nosso País, preci-

samos começar do início da vida. Tratar as causas dos problemas e não os efeitos. Não é fácil. Mas no dia a dia a gente vai conseguir mais líderes que nos ajudem neste convencimento", complementa a parlamentar.

Pacto Nacional

Na abertura do Seminário, será realizada Solenidade de Adesão ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, à qual serão convidadas todos os Tribunais de Justiça, Procuradorias Gerais, Defenso-

rias Públicas, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, Assembleias Legislativas, governos estaduais e prefeituras das capitais dos três Estados do Sul.

Na semana passada, a deputada federal Leandre Dal Ponte, entregou ao governador do Paraná, Ratinho Júnior, e ao presidente do TJPR (Tribunal de Justiça do Paraná), desembargador José Laurindo de Souza Netto, o convite oficial para o evento. Na oportunidade, o governador confirmou

a adesão ao Pacto Nacional, que já reúne quase 200 signatários. Entre eles, a deputada Leandre como presidente da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância do Congresso Nacional.

O Seminário da Região Sul completa o último ciclo de eventos que fazem parte do projeto "Justiça Começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral", realizados nas cinco regiões brasileiras.



Fwd: Resposta ao Ofício 7

1 mensagem

vereadormarini@patobranco.pr.leg.br <vereadormarini@patobranco.pr.leg.br>
Para: legislativo@patobranco.pr.leg.br

25 de agosto de 2021 10:53

Prezada Eliana,

Solicito anexar ao Projeto de Lei 146/2021, o ofício nº 009/2021 de 18 de agosto de 2021, da Secretária de Desenvolvimento Econômico(Interina), o qual recebemos em resposta ao Ofício 7/2021 do Gabinete do Vereador Marcos Marini.

Atenciosamente,

Vandirlei Lira da Cruz
Assessora Parlamentar

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Secretaria de Gabinete" <gabinete@patobranco.pr.gov.br>

Para: vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Recebida: 18 de Agosto de 2021 17:24

Assunto: Resposta ao Ofício 7

Boa tarde, segue Resposta ao ofício 7, recebido de seu gabinete.

Att,

--

Sivonei Delgado da Conceição

Secretaria de Gabinete



Resposta ao Ofício 07.pdf
1496K

OFÍCIO Nº 009/2021

Pato Branco, 18 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Marcos Marini
Vereador da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 7/2021.

Senhor Vereador,

Através do ofício nº 7/2021, de 16 de agosto de 2021, no qual o nobre vereador **Marcos Marini – Podemos**, solicita manifestação técnica acerca da alteração da nomenclatura atual do Aeroporto Municipal para Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso, temos a informar:

Segundo Parecer Técnico oriundo da empresa Phenix Aeroportos, a qual presta assessoria/consultoria para este aeroporto, o mesmo não encontra óbice para a regimental tramitação da matéria, conforme documento em anexo.

No mesmo sentido, é entendido por esta secretaria que a alteração de nomenclatura encontra arrimo na legislação aeronáutica vigente, em especial o art. 2º da Portaria nº 467/GC-5, de 11 de junho de 2001.

Após promulgada a lei municipal pedimos que retorne à esta secretaria para os trâmites junto ao órgão regulador e consequente publicação de Portaria da nova nomenclatura.

Atenciosamente,



Elehice A. Catafesta
Diretora do Departamento de Transporte Aéreo
Secretária de Desenvolvimento Econômico (Interina)



Projeto de Lei nº 146/2021

Autoria: Marcos Marini (PODEMOS)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Marcos Marini (PODEMOS) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo modificar a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, a qual deu nome ao Aeroporto Municipal de Pato Branco, transformando o aeródromo em "Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso".

Fundamenta em sua justificativa a respeito da importância do aeródromo deste Município, trazendo dados interessantes que coadunam com a intenção legislativa, porquanto é notório e de sabença de todos que o aeroporto de Pato Branco atende a região sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina.

Traz o exemplo do aeroporto de Guarapuava, em que recentemente alterou a nomenclatura também para Regional, de sorte que as condições técnicas daquele e deste aeródromo são as mesmas. Informa que no Município de Guarapuava a nova denominação já fora oficializada no cadastro junto à ANAC, conforme Portaria nº 4.901, de 28 de abril de 2021.

Afirma, por fim, que Para finalizar, é muito importante destacar que o Projeto em tela não está modificando as características operacionais do aeroporto perante a ANAC, estas características já foram alteradas, modificadas e delimitadas na Portaria SIA nº 857/2020, e o que se pretende é alterar apenas a nomenclatura, em conformidade com os preceitos da Portaria 467/GC-5/2001. Portanto, ressalta-se que tal afirmação encontra embasamento no documento encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco, em resposta ao nosso ofício 7/2021, o qual contém a devida manifestação técnica a respeito.

É o resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Primeiramente, insta frisar que a proposição legislativa vem muito bem fundamentada e instruída, de modo a demonstrar, tecnicamente, quanto à possibilidade de alteração da denominação do Aeroporto de Pato Branco.

Salvo melhor juízo, toda a documentação juntada é capaz de demonstrar o que pretende o vereador, que, segundo informações técnicas, é tão-somente alterar a denominação para Regional.





Sabe-se que no ano passado fora apresentada proposição legislativa que tinha o mesmo objeto do presente, tratando-se do PL 35/2020.

Na oportunidade, na primeira manifestação jurídica sugerimos fosse oficiada a ANAC, a fim de se manifestar tecnicamente em relação à matéria, em vista do que dispõe a legislação correlata.

De acordo com o art. 32 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a qual dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, os aeroportos e heliportos serão classificados por ato administrativo que fixará as características de cada classe.

Art. 32. Os aeroportos e heliportos serão classificados por ato administrativo que fixará as características de cada classe.

Ainda, conforme prevê a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a alteração de classe ou infraestrutura dos aeroportos no Brasil compete exclusivamente à ANAC:

Art. 2º Compete à União, por intermédio da ANAC e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:
(...)

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de controle do espaço aéreo e com o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

Desta feita, o raciocínio feito naquela oportunidade foi a de que em vista que a denominação do aeródromo passaria a ser “Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso”, não havia dúvidas que se estaria alterando a classe do aeroporto, que passaria de municipal/local para regional, ao passo que a incumbência caberia, salvo melhor juízo, exclusivamente à ANAC.

Destarte, as Comissões à época oficiaram a ANAC, cuja resposta foi juntada ao PL 35/2020, conforme se vê da fl. 10. Cumpre mencionar algumas passagens contidas na resposta:





Em atenção ao Ofício em referência, esta Agência vem, no âmbito de suas competências institucionais, informar que a modificação de denominação de aeródromo público deve ser realizada em meio a processo administrativo de alteração cadastral junto ao Cadastro de Aeródromos da ANAC. A solicitação deverá ser feita pelo operador do aeródromo, que deverá seguir os procedimentos estabelecidos na Portaria STA nº 3.352/2018, apresentando a documentação prevista em seu Anexo III.

Cabe salientar que a modificação deverá, ainda, estar em consonância com os preceitos da Portaria nº 467/GC-5/2001. Dessa forma, a alteração cadastral é feita de acordo com a documentação apresentada no caso concreto, ficando o juízo desta Agência em relação ao instrumento normativo que fundamentou a mudança de denominação, adstrito aos limites da normatização, e desde que a norma tenha sido estabelecida pelo ente federativo para a qual está outorgada a exploração da infraestrutura aeroportuária.

Ressalta-se, por fim, que a alteração de denominação de aeródromo público não tem o condão de modificar características operacionais do aeroporto frente à ANAC. No caso, o operador do Aeroporto Municipal de Pato Branco (SBPO) deve atender às especificações operativas de sua Certificação Operacional, delimitadas na Portaria SIA nº 857 /20203. Eventuais alterações de especificações operativas devem ocorrer por meio de Emenda ao Certificado Operacional de Aeroporto, conforme estabelece o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 139.

Em parecer jurídico complementar, opinamos contrariamente à proposição, por ter entendido, à época, que haveria a necessidade de um processo administrativo junto à ANAC para se fazer a alteração da classificação do aeródromo, para somente após se proceder a alteração da denominação na legislação local.

Contudo, como se observa da documentação inserta na proposição, tem-se que a mesma situação fora enfrentada pelo Município de Guarapuava, cuja características técnicas são as mesmas que o Aeroporto de Pato Branco. Inclusive, tal alteração fora homologada pela ANAC, a teor da Portaria nº 4.910/SAI, de 28 de abril de 2021 (fl. 12).

Outrossim, o vereador proponente diligentemente oficiou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para que se manifestasse tecnicamente a respeito da alteração pretendida.

Referida Pasta prontamente reencaminhou um e-mail da empresa responsável por prestar assessoria/consultoria ao Aeroporto de Pato Branco, conforme fl. 5, cuja manifestação técnica foi favorável à intenção de alteração ora buscada.





À fl. 18 há a informação concreta de que a empresa Phenix Aeroportos – subscritora da manifestação técnica de que trata o e-mail de fl. 5 – presta assessoria/consultoria ao Município, sendo, em tese, indicada tecnicamente para se manifestar em relação à intenção do Edil.

Consta do Ofício nº 009/2021 que *é entendido por esta secretaria que a alteração de nomenclatura encontra arrimo na legislação aeronáutica vigente, em especial o art. 2º da Portaria nº 467/GC5, de 11 de junho de 2001.*

Feitas as considerações alhures, adoto outro entendimento à temática, exarando parecer favorável à normal tramitação da matéria, não eximindo os nobres Edis, se assim julgarem necessário, marcar reunião com os técnicos da empresa Phenix Aeroportos para melhor explicar sobre a matéria.

Contudo, como sempre pontuo, este parecer é eminentemente opinativo, cabendo aos nobres edis a análise de mérito quanto da discussão e deliberação da matéria.

É o parecer, em quatro laudas.

Pato Branco, 25 de agosto de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

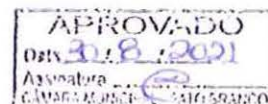


PROTOCOLO GERAL 2407/2021
Data: 30/08/2021 - Horário: 09:58
Legislativo - REQ 962/2021



Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 962/2021



Requer a inclusão do signatário vereador
Claudemir Zanco - PL, como autor do Projeto de
Lei nº 146/2021.

O vereador infra-assinado, Marcos Junior Marini - Podemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a inclusão do signatário vereador Claudemir Zanco - PL, como autor do Projeto de Lei nº 146/2021.

Justifica-se o pedido, atendendo solicitação do vereador, pois o mesmo manifestou intenção quanto a esse projeto.

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos
Relator da Comissão de Políticas Públicas



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2527/2021
Data: 10/09/2021 - Horário: 17:28
Legislativo - PCRJ 62/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 146/2021

EMENTA: Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

AUTOR: Marcos Marini

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 de agosto de 2021

RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria do vereador Marcos Marini - Podemos, tem intenção de modificar a Lei nº 258/1977 que denominou o aeroporto localizado no Município de Pato Branco, alegando que o mesmo passou por recentes obras de readequação em sua estrutura física e Gestão Administrativa, passando atender uma demanda Regional.

O autor do projeto justifica a mudança de denominação pois conforme o mesmo, Pato Branco já opera com vôos regionais, e que apenas a nomenclatura será alterada com o objetivo de abranger uma escala geográfica, considerando a condição de Regional. Ainda expõe que a mudança de municipal para regional facilita o trâmite de documentação, especialmente no que tange recursos Federais, ainda eleva a categoria do aeródromo perante Companhias Aéreas, e, especialmente junto às autoridades aeronáuticas, demandando uma capacidade de crescimento operacional para o município e região. Salienta que o Projeto não está modificando as características operacionais do aeroporto perante a ANAC, pois as mesmas já foram alteradas, modificadas e delimitadas conforme portaria específica, e o que se pretende é alterar apenas a nomenclatura.





Ainda traz o exemplo do aeroporto de Guarapuava, que recentemente alterou a nomenclatura também para Regional, de sorte que as condições técnicas daquele e deste aeródromo são as mesmas, informa que no Município de Guarapuava a nova denominação foi oficializada no cadastro junto à ANAC, conforme Portaria nº4.901, de 28 de abril de 2021.

O Projeto se apresenta bem embasado e fundamentado, demonstrando tecnicamente sobre a possibilidade da alteração da nomenclatura.

Cabe ressaltar que no ano de 2020 foi apresentada proposição com o mesmo objetivo - PL 35/2020, o qual foi orientado juridicamente que se oficiasse à ANAC sobre alteração de nomenclatura e juntamente a classe do aeródromo, pois a incumbência caberia, salvo melhor juízo, exclusivamente à ANAC. Os pareceres no entanto opinaram contrariamente à proposição, por ter entendido, à época, que haveria a necessidade de um processo administrativo junto à ANAC para se fazer a alteração da classificação do aeródromo, para somente após se proceder a alteração da denominação na legislação local. Contudo, como se é observado em documentação anexa à esta proposição, tem-se que a mesma situação foi enfrentada pelo Município de Guarapuava, cuja características técnicas são as mesmas que o Aeroporto de Pato Branco. Inclusive, a tal alteração foi homologada pela ANAC, a teor da Portaria nº 4.910/SAI, de 28 de abril de 2021. Ainda o vereador proponente oficiou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para que se manifestasse tecnicamente a respeito da alteração pretendida, que prontamente reencaminhou um e-mail da empresa responsável por prestar consultoria ao Aeroporto de Pato Branco, cuja manifestação técnica foi favorável à intenção do Projeto de Lei apresentado.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei em análise apresentou linguagem e estruturas formais, o qual facilitam a interpretação, com coerência e compreensão, atingindo sua finalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite, por isso o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 03 de setembro de 2021.


Thania Caminski - DEM
Relatora



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





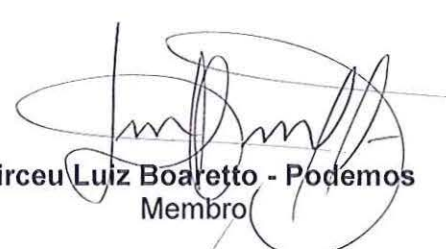
IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021 são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 146/2021.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021



Romulo Faggion - PSL
Membro



Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Membro



Claudemir Zanco - PL
Membro



Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO - DEM



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2544/2021
Data: 13/09/2021 - Horário: 09:47
Legislativo - D 8/2021

Comissão de Orçamento e Finanças - COF

Assunto: Projeto de Lei nº 146/2021, modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

DESPACHO

O vereador infra-assinado, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças após debater o conteúdo da matéria com os demais membros e levando em consideração o Art. 63 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, solicita a devolução ao departamento legislativo do Projeto de Lei nº 146/2021.

Sem mais para o momento, protestos de elevada estima e consideração.

Pato Branco, 13 de setembro de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

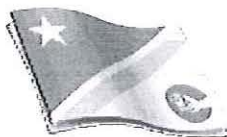


(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





DESPACHO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2558/2021
Data: 13/09/2021 - Horário: 15:31
Legislativo - D 9/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 146/2021

EMENTA: Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

AUTOR: Marcos Junior Marini - Podemos.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 de agosto de 2021.

DESPACHO.

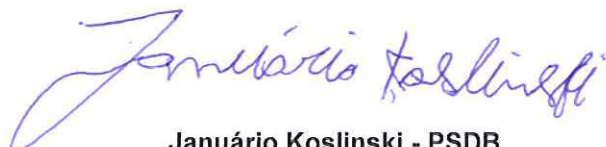
Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Políticas Públicas, após debater o conteúdo da matéria e levando em consideração o Art. 64 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, solicitam a devolução ao departamento legislativo do Projeto nº 146/2021.

Tendo em vista que Projetos de Lei com denominação de próprios e logradouros públicos é de competência da Comissão de Justiça e Redação que no caso já emitiu seu parecer favorável a matéria, levando em consideração o Art. 62 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, protestos de elevada estima e consideração.

Pato Branco, 13 de setembro de 2021.


Marcos Junior Marini - PODE
Presidente da Comissão


Januário Koslinski - PSDB
Membro


Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Membro



Legislativo aprova alteração no nome do aeroporto de Pato Branco



O aeroporto possui características técnicas e operacionais para a denominação Regional

Cristina Vargas

cristina@diariodosudoeste.com.br

Na sessão ordinária dessa quarta-feira (15), da Câmara Municipal de Pato Branco, em primeira votação, por 11 votos favoráveis, o Legislativo aprovou a alteração na denominação do aeroporto de Pato Branco, passando de municipal para regional, conforme especificado no Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria do vereador Marcos Junior Marini (Podemos) com apoio do vereador Claudemir Zanco (PL).

O PL aprovado nessa quarta (15) modifica o artigo 1º da Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, que denominou, ainda na gestão do ex-prefeito Roberto Zamberlan, o aeroporto municipal como

Professor Juvenal Loureiro Cardoso, que passa agora com a aprovação do PL nº 146/2021 a se chamar "Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso". Contudo, para que seja publicada em diário oficial e tenha validade de lei, a matéria ainda terá de passar pela segunda votação em plenário.

De acordo com Marini, o projeto considerou a manifestação técnica da empresa de consultoria Phenix que atende ao aeroporto de Pato Branco, "a qual indica que o aeródromo possui as características técnicas e operacionais para a denominação 'Regional'. Ainda, no ano de 2019, ocorreram 140 operações comerciais, movimentando uma média de 117 passageiros por dia,

oriundos dos municípios da região Sudoeste do Paraná e Noroeste de Santa Catarina".

No oportunidade, o vereador destacou que diante da importância do tema buscou a aprovação do Projeto de Lei, que possibilitará também a alteração do cadastro aeroportuário junto a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), passando a ser denominado 'Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso'.

A justificativa apontada no projeto para a alteração no nome é que como o aeroporto passou recentemente por obras de readequação na estrutura física e gestão administrativa, já atende a demanda regional.

"Um Aeroporto Regional é destinado a atender a uma determinada região, apre-

sentando características adequadas para ser utilizado por aeronaves da aviação regional nas operações de ligação com os grandes centros urbanos do país. Nesse sentido, é importante ressaltar que o Aeroporto de Pato Branco já opera com voos regionais, paralisados na pandemia, mas já sendo retomados", destacou Marini, acrescentando que no primeiro ano de voos regulares, no período entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020, foram realizadas 140 operações no aeroporto, com média de atendimento de 117 passageiros diários, incluindo voos semanais de domingo a sexta-feira, em linha direta com a capital do Estado, atendendo usuários dos municípios do sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina.

CPI ouve juristas que sugerem indiciamento de Bolsonaro por crime de responsabilidade

Agência Senado

Integrantes da CPI da Pandemia participaram na quarta-feira (15) de videoconferência com uma comissão de juristas que sugere o indiciamento do presidente da República, Jair Bolsonaro, por crime de responsabilidade. O grupo é coordenado pelo ex-ministro da Justiça e professor de Direito Penal da Universidade de São Paulo Miguel Reale Junior.

Para a comissão de juristas, Bolsonaro cometeu crimes contra a humanidade, a saúde, a administração e a paz pública. De acordo com o documento entregue à CPI na terça-feira (14), o chefe do Executivo infringiu medidas sanitárias pre-

ventivas e praticou charlatanismo, incitação ao crime e prevaricação durante a pandemia de coronavírus.

O relatório atende a um requerimento aprovado em junho pela CPI, de iniciativa do senador Alessandro Vieira (Cidadania-SE). Segundo a comissão de juristas, Jair Bolsonaro prejudicou e retardou o acesso à saúde pública. O documento também sugere o indiciamento do ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello e da secretária de Gestão do Trabalho e da Educação da pasta, Mayra Pinheiro.

"A responsabilidade penal do presidente da República é a do mandante, organizador e dirigente da conduta de seus subordina-

dos, em especial do ministro da Saúde Eduardo Pazuello. Portanto, a resposta penal pode ser agravada. Para além da prática dos crimes comuns, também está demonstrada responsabilidade penal individual do presidente, do ministro Eduardo Pazuello e, pelo menos, da médica Mayra Pinheiro Correia, pelos crimes contra a humanidade analisados", conclui o relatório.

O relator da CPI, senador Renan Calheiros (MDB-AL), disse que vai levar em consideração no parecer final os tipos penais sugeridos pelos juristas. Também integram a comissão o advogado Alexandre Wunderlich, a professora de Direito Penal

Helena Regina Lobo da Costa e a desembargadora Sylvia H. Steiner.

"Vamos levar em consideração e estimular o debate com relação à utilização dos tipos penais no relatório da CPI. Estão todos muito bem encaminhados do ponto de vista da prova. O relatório conterá a indicação de crimes comuns, crimes de responsabilidade, que podem ser aplicados contra o presidente, ministros e agentes políticos, e crimes contra a humanidade. Estou também avaliando criteriosamente a possibilidade da utilização do genocídio com relação aos índios e a Manaus. Mas isso ainda está em avaliação", disse Calheiros.

Desenvolvimento

O secretário estadual de Meio Ambiente, Márcio Nunes, se reuniu com o prefeito de Goioerê, Betinho Lima, para debater sobre os projetos de infraestrutura e desenvolvimento da cidade. "Foi uma boa conversa com o prefeito Betinho Lima, os projetos de desenvolvimento sustentável para o município serão analisados pela equipe técnica da Sedest/IAT e acredito que logo o município terá boas notícias", disse.

Ensino domiciliar

A Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) aprovou, em segunda discussão, o projeto de lei que institui as diretrizes do ensino domiciliar, prática conhecida como homeschooling, no âmbito da educação básica no estado do Paraná. O projeto segue para confirmação em terceira votação, redação final e encaminhamento para a sanção do governador Ratinho Junior. Assinado pelo deputado estadual Márcio Pacheco e outros 36 deputados estaduais, o texto regulamenta o ensino domiciliar, sob o encargo dos pais ou responsáveis, com supervisão e avaliação periódica da aprendizagem por órgãos de ensino.

Acordo de cooperação

O Governo do Paraná e as cidades chinesas Hangzhou, Dongguan e Shenzhen reforçaram o acordo de cooperação estratégica em áreas como transformação digital e desenvolvimento sustentável, além de agricultura, Tratamento Médico Avançado e Saúde Digital e Energia Sustentável e Inovação e Genômica e Engenharia Genética no debate sobre a cooperação, realizado em Fórum online. O acordo foi firmado entre a Fundação Araucária e a South China Agricultural University.

Futuro do Estado

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa aprovou o projeto de lei que busca financiamento para o Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná. A proposta autoriza o Governo Ratinho Junior a financiar US\$ 90,6 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que, com uma contrapartida de US\$ 22,6 milhões do Estado, totalizarão R\$ 566 milhões de investimento. O Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná pretende construir uma proposta pedagógica para o Ensino Médio, com o objetivo de elevar a frequência escolar e reduzir o abandono, expandindo o uso de ferramentas e tecnologias educacionais a serviço do processo de ensino-aprendizagem.

TRE-PR

Foi publicado nesta terça-feira (14/9) o chamamento para inscrição de Desembargadores e Desembargadoras para o preenchimento de uma vaga de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR). O prazo para candidatura é de cinco dias após a publicação do documento. O cargo a ser preenchido é em decorrência do término do mandato do Desembargador Fernando Ferreira de Moraes. A eleição será realizada em sessão do Tribunal Pleno que ainda será convocada.

Doenças crônicas

A deputada federal Leandre Dal Ponte mediu a audiência pública que debateu sobre experiências inovadoras no tratamento de doenças crônicas. O debate ocorreu na Comissão de Segurança Social e Família da Câmara dos Deputados, nela foi apresentada a experiência do município de Penedo, no Estado de Alagoas. Com a utilização de uma plataforma tecnológica da PGS Medical, Penedo conseguiu reduzir as internações por complicações de pacientes com doenças crônicas em até 65%. Leandre defende a realização de um projeto piloto, com a ferramenta tecnológica PGS Medical, em município paranaense.

Eleições no TCU

Com a previsão de saída do ministro Raimundo Carreiro da vaga que ocupa no TCU (Tribunal de Contas da União), senadores estão no páreo da disputa para a cadeira. Raimundo Carreiro, ex-secretário-geral da Mesa do Senado, só se aposenta em setembro de 2023, portanto não haveria necessidade de a Casa decidir neste momento quem será o próximo indicado. Desde o início das discussões, estão no páreo a senadora Kátia Abreu (PP-TO) e o senador Antonio Anastasia (PSD-MG) e Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE).



PROJETO DE LEI Nº 146/2021

Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

Art. 1º A Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, que denominou o aeroporto localizado no Município de Pato Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dá nome ao aeroporto de Pato Branco.

Art. 1º Fica denominado de “**Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso**”, o aeroporto localizado no Município de Pato Branco. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL e Marcos Junior Marini - Podemos.



Prefeito sanciona Lei que altera a denominação do aeroporto em Pato Branco

O prefeito de Pato Branco, Robson Cantu, sancionou na tarde da segunda-feira (27) a Lei 5.817, de 27 de setembro de 2021, que altera a denominação do aeroporto Juvenal Cardoso, passando de municipal para regional.

"Estamos ampliando a estrutura física do aeroporto, para atender a demanda de toda a região. A alteração na denominação vem de encontro com o projeto de desenvolvimento do nosso município, especialmente para atender a região", destaca o prefeito.

Agora, o aeroporto passa a se chamar Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Lei modifica a Lei número de 258, de 05 de maio de 1977 e passa a valer a partir desta terça-feira (28).

A alteração é decorrente do projeto de Lei de autoria dos vereadores Marcos Junior Marini e Claudemir Zanco (Birubá). (Assessoria)

Ministério Público forma comitê para analisar nova Lei de Improbidade Administrativa

Assessoria

O Senado realiza, nesta semana, uma série de audiências públicas interativas na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para debater o Projeto de Lei (PL 2.505/2021) que propõe a revisão da Lei de Improbidade Administrativa. O texto de alteração da legislação que estabelece as regras para punir gestores por irregularidades na administração pública já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e agora está sendo discutido no Senado.

Para analisar o assunto, a Associação Paranaense do Ministério Público (APMP) e a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná (MPPR) formaram uma Comissão de Estudo que realizou uma série de reuniões que resultaram num documento entregue à Associação Nacional de Membros do Ministério Público (CONAMP).

A APMP, junto com a CONAMP, defende a necessidade de aprofundamento do debate buscando o aperfeiçoamento da nova legislação. "A corrupção é um problema implacável que assola a sociedade brasileira. Ela subtrai recursos que poderiam ser investidos em saúde, segurança e para aplacar a pobreza que assola o país", enfatizou o Promotor de Justiça e presidente da Associação Paranaense do Ministério Público (APMP), André Tiago Pasternak Glitz.

Devolução aos cofres públicos

Somente em 2020, O MP do Paraná solicitou a devolução de mais de R\$ 650 milhões aos cofres públicos. O entendimento da Associação é de que as mudanças da legislação diminuem o poder de investigação do Ministério Público, por meio de mecanismos que dificultarão a responsabilização pela prática de improbidade administrativa, enfraquecendo o combate à corrupção e à criminalidade.

Alterações

Entre as alterações que causam preocupação está a redução dos prazos de investigação. O PL fixa o prazo em 180 dias, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período, para a conclusão das investigações dos atos de improbidade administrativa. "É necessário o equilíbrio entre direitos e garantias individuais dos que são investigados e processados por improbidade administrativa, ressaltando que esse direito é uma preocupação e uma das funções do MP. Por outro lado, precisamos ter mecanismos minimamente eficientes para a promoção da investigação e responsabilização desses atos", avaliou.

Assembleia Legislativa instala posto de atendimento da Defensoria Pública

População paranaense terá mais um local para buscar apoio jurídico

Assessoria

A Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) inaugura hoje (28), às 13h30, um espaço para atendimento gratuito da população que busca apoio jurídico, principalmente nas áreas da família e direitos do consumidor. O Legislativo paranaense será sede de um posto de atendimento da Defensoria Pública, o que vai permitir maior agilidade nos atendimentos da instituição que é responsável por garantir assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não podem custeá-la.

A ação da Mesa Diretora apoiada por todos os deputados, como lembra o presidente da Alep, Ademir Traiano (PSDB), vai promover a democratização do acesso da população à Justiça e atende aos anseios das pessoas que mais precisam do apoio e do suporte do Poder Público.

A parceria entre a Assembleia e a Defensoria Pública começou a ser formalizada em 2019, quando foi assinado um acordo de cooperação. Em 2020, com a pandemia da covid-19, os planos tiveram que ser adiados, em razão das medidas de isolamento social determinadas pelos órgãos de vigilância em saúde. Agora, o projeto sai do papel, como explicou o presidente Traiano.



Ação da Mesa Diretora apoiada por todos os deputados vai promover a democratização do acesso da população à Justiça

"A pandemia fez com que muitos planos fossem adiados. Mas agora estamos felizes em poder concretizar esse que era um desejo de todos os deputados", disse. "Nós deputados recebemos inúmeras demandas por parte da população, que nos procura para tentar resolver seus problemas e, muitas vezes, não temos o poder legal para ajudar. Portanto, este posto da Defensoria aqui na Assembleia, que é a Casa do povo paranaense, vai nos permitir abrir um leque de possibilidades para atender os anseios das pessoas carentes do nosso estado. Claro, que toda a instrução legal dos processos será feita pelos defensores, mas o Poder Legislativo dará o apoio necessário à Defensoria disponibilizando advogados e procuradores no encaminha-mento dessas demandas".

Traiano destaca que com o posto da Defensoria Pública na Casa, vai reforçar a importância da tra-

balho que a Procuradoria da Mulher da Assembleia vem desenvolvendo. "Com toda a certeza atuarão juntos e com isso as mulheres que sofrem abusos de seus companheiros e que prestam denúncias à Procuradoria terão um atendimento mais ágil na busca de medidas que as protejam de seus agressores", disse.

O primeiro secretário da Casa, Luiz Claudio Romanelli (PSB), frisou a importância da iniciativa na garantia plena do acesso da população carente do estado à defesa dos seus direitos sociais. "Nós temos que fazer prevalecer os direitos que estão expostos na Constituição".

Nós não podemos ter retrocesso social em relação aos direitos básicos da nossa sociedade. E a Defensoria tem um papel fundamental nesse sentido", ressaltou Romanelli.

Na época que ocorreu a assinatura do convênio

entre a Defensoria Pública e a Assembleia, o defensor público-geral, Eduardo Abraão, declarou que é sempre importante buscar construir apoio de todos os setores do poder público para poder facilitar o acesso da população carente à Justiça. "Investir na Defensoria Pública é investir em políticas públicas em prol da população. Todos nós somos agentes públicos preocupados em melhorar as condições de toda a sociedade. A Assembleia e a Defensoria Pública estão juntas pensando em medidas para fortalecer os fundamentos de fundação da nossa República. Estamos juntos combatendo a desigualdade social, e lutando por uma sociedade mais limpa, justa e solidária. Além disso, a Assembleia já há muito tempo vem auxiliando a Defensoria na luta por melhorias de trabalho dos nossos defensores e essa parceria fortalece a nossa relação".

Audiência pública na Alep acontece com data do leilão do 5G definida

Assessoria

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) anunciou, na última quinta-feira (23), a aprovação do edital que confirma para o dia 4 de novembro o leilão que definirá as empresas que vão operar a tecnologia de internet 5G no país. A Assembleia Legislativa do Paraná participa ativamente do debate com uma audiência pública, às 14 horas desta quarta-feira (29), de esclarecimento sobre o papel das câmaras de vereadores e prefeituras na implantação da quinta geração nos municípios paranaenses.

Os organizadores do evento, deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB), Tião Medeiros (PIB) e Emerson

Bacil (PSL), alertam para a corrida das gestões municipais contra o tempo, já que os municípios que tiverem legislações adequadas para instalar ou adaptar as torres e antenas do 5G em seus territórios terão prioridade no recebimento do sinal, até 20 vezes mais rápido que o atual 4G, e muito mais estável. A definição do leilão acelera a busca pelo que a Anatel classifica como "redução de barreiras à conectividade".

Os municípios devem ficar atentos às adequações à Lei das Antenas (13.116/15) e ao decreto federal 10.480/20. A Anatel receberá a documentação das operadoras interessadas no dia 27 de outubro.

De acordo com o edital, as vencedoras atenderão áreas como estradas e localidades remotas com tecnologia 4G ou superior. Os municípios com mais de 30 mil habitantes receberão o 5G. Capitais e Distrito Federal começarão a operar o 5G antes de 31 de julho de 2022.

O deputado Luiz Claudio Romanelli explica que a participação de especialistas e autoridades governamentais visa evitar que se cometam erros como da implantação da tecnologia da telefonia móvel celular. "Vastas extensões, especialmente áreas rurais e distritos ficaram excluídos até hoje. Estamos tratando agora de uma revolução nas telecomunicações. Por isso

todos devem discutir, especialmente representantes do Paraná no Congresso Nacional e Governo do Estado que tem um grupo de trabalho estudando o impacto do 5G no estado", diz.

Já para o deputado Emerson Bacil, presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, a discussão é importante para os gestores municipais e para todo o Paraná, "principalmente para seu desenvolvimento tecnológico. Não apenas para as cidades, mas também para o agronegócio. Precisamos avançar e a tecnologia 5G é fundamental para este avanço", afirmou. A Anatel aponta a indústria e o agronegócio como pilares da retomada do crescimento econômico.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.817, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, que denominou o aeroporto localizado no Município de Pato Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dá nome ao aeroporto de Pato Branco.

Art. 1º Fica denominado de “**Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso**”, o aeroporto localizado no Município de Pato Branco. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6B646ED5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2021. Edição 2358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#) | [Adicionar Matéria Legislativa](#) | [Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLO 146/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#) (III)

Ementa:

Modifica a Lei nº 258, de 5 de maio de 1977, com o objetivo de alterar a denominação do aeroporto localizado no Município de Pato Branco.

Apresentação: 17 de Agosto de 2021

Processo: 146 / 2021

Protocolo: 2249/2021 **Data Entrada:** 17 de Agosto de 2021

Autor: Claudemir Zanco

Marcos Junior Marini

Localização Atual: ARQUIVO - ARQ

Status: Sancionada

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data Votação: [15 de Setembro de 2021](#)

[20 de Setembro de 2021](#)

Data da última Tramitação: 27 de Setembro de 2021

Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.817, de 27 de setembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B8 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7983, de 28 de setembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/9/2021. Edição 2358.

Matéria Anexada: [Requerimento nº 962 de 2021](#) **Data Anexação:** 30 de Agosto de 2021

Matéria Anexada: [Parecer Comissão Justiça e Redação nº 62 de 2021](#) **Data Anexação:** 10 de Setembro de 2021

Matéria Anexada: [Despacho nº 8 de 2021](#) **Data Anexação:** 13 de Setembro de 2021

Matéria Anexada: [Despacho nº 9 de 2021](#) **Data Anexação:** 13 de Setembro de 2021

Documentos Acessórios: [2](#)

[Texto Original](#)

Norma Jurídica Vinculada: [Lei Ordinária nº 5.817, de 27 de setembro de 2021](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[Site](#) | [Fale Conosco](#)